



VILA DA ESTRELA

REGULAMENTO



4 A 8 DE DEZEMBRO DE 2026



PERAFITA - LARGO DA IGREJA



REGULAMENTO

VILA DA ESTRELA – PERAFITA 2026

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de participação no **Mercado de Natal da Vila da Estrela – Perafita 2026**, promovido pela Junta de Freguesia de Perafita, que decorrerá entre os dias **4 e 8 de dezembro de 2026**, no Largo da Igreja de Perafita.

O Mercado de Natal tem como finalidade promover o comércio local, o artesanato, os produtos tradicionais, a gastronomia e o espírito natalício, contribuindo para a dinamização económica e cultural da freguesia.

Artigo 2.º

Entidade Organizadora

A organização compete à **Junta de Freguesia de Perafita**, podendo contar com o apoio da Câmara Municipal de Matosinhos e de outras entidades parceiras.

Compete à organização:

- Definir a localização dos expositores;
- Coordenar o funcionamento do evento;
- Garantir as condições gerais de segurança;
- Fiscalizar o cumprimento do presente regulamento;
- Resolver todas as situações omissas.

Artigo 3.º

Participantes

Podem candidatar-se:

- Artesãos;
- Produtores locais;
- Comerciantes;
- Associações;
- Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- Escolas;
- Empresas cujos produtos se enquadrem na temática natalícia.

A organização poderá limitar o número de participantes, privilegiando a diversidade e qualidade da oferta.

Artigo 4.º

Candidaturas

As candidaturas deverão ser apresentadas através da ficha de inscrição disponibilizada pela organização.

A submissão da candidatura não garante a participação.

A seleção será efetuada tendo em consideração:

- Qualidade dos produtos;
- Originalidade;
- Enquadramento com a temática do evento;
- Diversidade da oferta;
- Disponibilidade de espaços.
- As candidaturas decorrem entre as datas definidas pela organização.
- A decisão será comunicada por e-mail.
- Após a comunicação de aceitação, o pagamento deverá ser efetuado no prazo indicado pela organização.
- A falta de pagamento dentro do prazo poderá determinar a perda da vaga.
- A decisão da organização é definitiva.
- Após a aceitação da candidatura, os expositores receberão o Manual do Expositor.

A organização poderá privilegiar expositores sediados na freguesia de Perafita e no concelho de Matosinhos, sempre que tal se revele adequado à diversidade do evento.

Artigo 5.º

Espaços

Cada expositor utilizará exclusivamente o espaço que lhe for atribuído.

Não é permitida:

- A troca de espaços;
- A cedência a terceiros;
- A ocupação de áreas exteriores sem autorização.

A decoração complementar deverá respeitar a imagem geral da Vila da Estrela.

A localização dos espaços é definida exclusivamente pela organização, não sendo admitidas reclamações ou trocas sem autorização expressa.

Artigo 6.º

Horário de Funcionamento

O Mercado de Natal funcionará nos seguintes horários:

Sexta-feira | 4 de dezembro

18h00 às 23h00

Sábado | 5 de dezembro

11h00 às 23h00

Domingo | 6 de dezembro

11h00 às 21h00

Segunda-feira | 7 de dezembro

17h00 às 22h00

Terça-feira | 8 de dezembro

11h00 às 21h00

Os expositores deverão manter os seus espaços abertos durante todo o horário de funcionamento.

Os expositores deverão ter os seus espaços prontos a abrir antes da hora de início do evento.

Não será permitida a saída antecipada sem autorização da organização.

Artigo 7.º

Montagem e Desmontagem

A montagem será realizada nos dias e horários comunicados pela organização.

A desmontagem apenas poderá iniciar-se após o encerramento oficial do evento.

Os expositores deverão deixar o espaço nas mesmas condições em que o encontraram.

Artigo 8.º

Obrigações dos Expositores

Os participantes obrigam-se a:

- Cumprir o presente Regulamento;
- Manter o espaço limpo e organizado;
- Garantir a qualidade dos produtos comercializados;
- Respeitar os horários;
- Utilizar apenas os equipamentos autorizados;
- Cumprir todas as normas legais de higiene e segurança alimentar, quando aplicável;
- Não é permitida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
- Manter um comportamento adequado perante o público;
- Cumprir todas as indicações da organização;
- Não utilizar equipamentos sonoros sem autorização da organização;
- Não utilizar equipamentos a gás ou chama sem autorização da organização;
- Cumprir toda a legislação aplicável ao exercício da sua atividade.

Artigo 9.º

Produtos Autorizados

São admitidos produtos relacionados com:

- Artesanato;
- Produtos regionais;
- Doçaria tradicional;
- Chocolates;
- Decoração de Natal;
- Brinquedos artesanais;
- Livros;
- Flores;
- Vestuário artesanal;
- Gastronomia.

A organização poderá excluir produtos que não se enquadrem na temática do evento.

Artigo 10.º

Segurança

Cada expositor é responsável pelos bens existentes no seu espaço.

A organização não se responsabiliza por:

- Furtos;
- Danos;
- Perdas;

Acidentes provocados por negligência dos participantes.

Todos os participantes deverão cumprir as orientações da organização e das autoridades presentes.

Cada expositor é responsável pelos seguros legalmente exigidos para o exercício da sua atividade.

Artigo 11.º

Publicidade

É permitida apenas publicidade relacionada com a atividade do expositor.

Não poderá ser colocada publicidade exterior ao espaço atribuído sem autorização prévia.

Artigo 12.º

Limpeza

Cada participante deverá manter permanentemente limpo o espaço que ocupa.

Os resíduos deverão ser colocados nos recipientes próprios disponibilizados pela organização.

Artigo 13.º

Incumprimento

O incumprimento das disposições deste Regulamento poderá determinar:

- Advertência;
- Encerramento temporário do espaço;
- Exclusão do evento;
- Impedimento de participação em futuras edições.

Artigo 14.º

Casos Omissos

Todos os casos omissos serão resolvidos pela organização, cuja decisão será definitiva.

Artigo 15.º

Disposições Finais

A apresentação da candidatura implica a aceitação integral do presente Regulamento.

A organização reserva-se o direito de introduzir alterações sempre que estas se revelem necessárias ao bom funcionamento da Vila da Estrela.

Artigo 16.º

Proteção de Dados

Os dados pessoais recolhidos no âmbito da candidatura destinam-se exclusivamente à gestão da participação na Vila da Estrela – Perafita 2026, sendo tratados pela Junta de Freguesia de Perafita em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), e demais legislação aplicável.

Os titulares dos dados poderão exercer os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, oposição e portabilidade através dos contactos da Junta de Freguesia de Perafita.

Perafita, 2026

A Organização

ANEXO I

TABELA DE PARTICIPAÇÃO – MERCADO DE NATAL

Vila da Estrela – Perafita 2026

1. Espaços Disponíveis

A organização disponibiliza casas de madeira e espaços devidamente identificados para a instalação dos expositores.

Cada espaço inclui:

- Casa de madeira (quando aplicável);
- Ligação elétrica (até 1 tomada de 230V);
- Iluminação base;
- Identificação do expositor;
- Vigilância geral do recinto;
- Limpeza das áreas comuns.

Qualquer equipamento adicional deverá ser previamente solicitado à organização.

2. Valor de Participação

Tipo de Expositor	Valor
Artesãos	100,00 €
Produtos Regionais	100,00 €
Doçaria e Chocolates	100,00 €
Decoração de Natal	100,00 €
Restauração	200, 00 €
Associações sem fins lucrativos	A definir*
Instituições de Solidariedade Social	A definir*

*** As condições de participação para estas entidades serão definidos pela organização e comunicados aquando da decisão da candidatura.**

3. Condições de Pagamento

- O pagamento deverá ser efetuado até à data indicada na comunicação de aceitação.
- A inscrição apenas será considerada válida após confirmação do pagamento.
- Em caso de desistência, o valor pago não será devolvido, salvo cancelamento do evento por decisão da organização ou por motivo de força maior.

4. Energia Elétrica

Cada expositor terá direito a uma ligação elétrica de utilização corrente.

Equipamentos de elevado consumo (placas elétricas, fritadeiras, aquecedores, etc.) deverão ser previamente autorizados pela organização.

5. Horários

Os expositores deverão respeitar integralmente os horários definidos no Regulamento.

Não será permitida a abertura tardia nem o encerramento antecipado do espaço sem autorização da organização.

6. Contactos

Junta de Freguesia de Perafita

Responsável: Manuel Vilaça

Telefone: 936 371 272

E-mail: viladaestrela@jfperafita.pt

